

Cópia do Acto n.º 15 pelo qual é approvado provisoriamente um artigo de posturas da Camara Municipal desta Capital.

O Condeffeito Joaquim Antão Fernandes Leão, Offi-
cial da Real Casa da Moeda e Presidente da Provincia de
S. Pedro do Rio Grande de Sul, 17, 17, 17.

Para saber a todas as suas habitantes que sobre proposta
da Camara Municipal da Real e Valerosa Cidade de
Porto Alegre, e no uso da faculdade que me confere o ar-
tigo 2º do Decreto de 25 de Outubro de 1833, e a
disposições do artigo 1º da Lei de 3 de Outubro de 1834,
mando que no referido Municipio se observe provisori-
mente, em additamento ao artigo 2º do Código de posturas
de 1.º de Maio de 1830, o seguinte:

Artigo unico. Ninguem, em todo o Municipio poderá
ser solto criminoso das ninhadas e feras de qual queir espe-
cie, sob pena de quatro mil reis de multa, além da respon-
sabilidade de indemnizar de os damnos causados.

Salvo da Real Casa da Moeda em Porto Alegre 12 de Outu-
bro de 1834. Joaquim Antão Fernandes Leão.

Confesso me

Official Major

José da Cunha Lobo Benito